



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE  
**BREJO ALEGRE**  
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Ano V - Edição nº 621

Página: 2

## EDITAL DE LEILÃO ONLINE



MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: [licitacao@brejoalegre.sp.gov.br](mailto:licitacao@brejoalegre.sp.gov.br)

Avenida Pedro de Paula Castilho - nº 295 – Fone (18)3646-8877 – CEP 16.265-000 – BREJO ALEGRE-SP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025  
LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº 01/2025  
ENCERRAMENTO: 17/12/2025 ÀS 14 HORAS**

### 1 - PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE/SP, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.087/0001-50, com sua sede situada à Av. Pedro de Paula Castilho, nº 295, CEP 16.265-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Alves dos Santos, pelo presente, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento “MAIOR LANCE” para alienação de bens diversos, inservíveis à Administração Pública Municipal, o qual será registo por força do art. 31 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.461/2023, o Decreto Federal nº 21.981/1932 e Instrução Normativa DREI nº 52/2022, nas condições estabelecidas neste Edital.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 – A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal, relacionados e descritos detalhadamente no Anexo I presente neste Edital, sendo o valor mínimo àquele indicado no mesmo documento.

2.2 – Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

### 3 - DA DATA, HORÁRIO DO LEILÃO.

3.1 – A realização do leilão ocorrerá de forma eletrônica no sítio [www.7xleilos.com.br](http://www.7xleilos.com.br)

3.2 – Após a divulgação do edital, o interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema eletrônico, sua proposta, que terá início após a publicação do presente Edital no sítio indicado no item 3.1, com encerramento no dia **17 de Dezembro de 2025 às 14 horas**, horário de Brasília.

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1. O Leilão público ocorrerá exclusivamente na modalidade on-line.

4.2. Os interessados em participar do leilão on-line deverão cadastrar-se no site [www.7xleilos.com.br](http://www.7xleilos.com.br) e habilitar-se acessando a página deste leilão, clicando na opção CADASTRAR, com antecedência de até 24 horas antes do horário determinado para o fechamento do leilão on-line, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Ano V - Edição nº 621

Página: 3



## MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO - Nº 295 – FONE (18)3646-8877–CEP 16.265-000 – BREJO ALEGRE-SP

### **5 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E ENCERRAMENTO**

5.1. O envio de lances on-line dar-se-á exclusivamente através do site [www.7xleiloes.com.br](http://www.7xleiloes.com.br), respeitando o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

5.2. O encerramento do leilão ocorrerá lote a lote, em ordem numérica crescente. A abertura do cronômetro para o lote subsequente dar-se-á somente após a homologação do lance vencedor do lote anterior pela administração do leilão.

5.3. O critério de julgamento será o de "MAIOR LANCE", sendo declarado vencedor o proponente que ofertar o maior valor por lote, em moeda corrente nacional.

5.4. Caso algum lance seja recebido nos 3 (três) últimos minutos que antecedem o fechamento do lote, o cronômetro será reiniciado para 3 (três) minutos e assim ocorrerá sucessivamente a cada novo lance, para que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances.

5.5. Após o encerramento de todos os lotes, será aberta uma fase de "REPASSE". Nesta fase, todos os lotes que não receberam lances ou não foram arrematados anteriormente serão ofertados novamente, de forma conjunta e simultânea. Será aberto um cronômetro único e corrido de 5 (cinco) minutos, que não será reiniciado em caso de novos lances, sendo o tempo improrrogável

### **6 - CONDIÇÕES DE VENDA**

6.1. Os lotes serão vendidos a quem maior lance oferecer em moeda corrente nacional, em leilão de modo on-line, obedecidas as condições deste edital, reservando-se à **COMITENTE VENDEDORA**, o Município de Brejo Alegre/SP, o direito de liberar ou não os bens, pelo maior preço alcançado, bem como retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do **LEILOEIRO OFICIAL Eder Souza Oliveira**, regularmente inscrito na JUCESP sob nº 1504.

6.2. Os bens serão vendidos “**Lote a Lote**” e no estado em que se encontram, não se responsabilizando o LEILOEIRO, nem a COMITENTE VENDEDORA, por vícios e/ou defeitos ocultos ou aparentes.

6.3. Os interessados na aquisição dos lotes, previamente à apresentação de lance, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital, bem como vistoriar os lotes, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento acerca de suas características ou do estado de conservação dos lotes adquiridos.

6.4. Os bens objeto do leilão ficarão expostos à vistoria pública nos dias **15 e 16 de Dezembro de 2025**, até o dia que antecede o leilão, mediante agendamento prévio de 24 horas, nos horários das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas no **Pátio Municipal** com endereço a endereço Avenida Pedro de Paula Castilho, nº 295, Brejo Alegre - SP.

6.5. As fotos dos lotes disponíveis no “site” foram tiradas no ato do levantamento dos mesmos junto ao pátio, sendo, portanto meramente ilustrativas, não representando o estado real do lote, podendo haver mudanças, como falta de peças e componentes no geral, de modo que deverá o participante cadastrado promover uma vistoria do lote antes do leilão, não se responsabilizando o LEILOEIRO e a COMITENTE VENDEDORA pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, inclusive a existência de chaves ou extravio, excluindo o LEILOEIRO e a COMITENTE VENDEDORA de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Ano V - Edição nº 621

Página: 4



## MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO - Nº 295 – FONE (18)3646-8877 – CEP 16.265-000 – BREJO ALEGRE-SP

6.6. O proponente-vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 48 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento do bem arrematado e comissão do LEILOEIRO e da Taxa Administrativa, conforme edital. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do LEILOEIRO, no prazo estabelecido, a transação de compra e venda não será concretizada e estará o proponente sujeito a sanções de ordem judicial e a título de perdas e danos.

6.7. Os veículos vendidos como sucata terão o chassi e motor pinados e ficarão sem identificação e só poderão ser adquiridos por firmas cadastradas no DETRAN.

6.8. Veículos com direito a documentação serão entregues sem as placas.

6.9. Em caso de chassi e motor amassado ou enferrujado, mesmo que não anunciados em catálogo e se necessário a remarcação, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes, bem como todos os encargos, inclusive quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a motor, câmbio ou chassi, que por ventura não sejam originais de fábrica, trocados, divergência com número/gravação do motor, câmbio e chassi, ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes por inteira responsabilidade do comprador (pois os mesmos estarão disponíveis para visitação entre os dias citados).

6.10. Qualquer despesa com débitos que venham recair sobre os bens após o leilão será por conta do arrematante, incluindo, mas não somente, tributos de qualquer espécie e demais despesas relacionadas à guarda, remoção, conservação e/ou transferência do bem.

6.11. Outros documentos poderão ser solicitados pela COMITENTE VENDEDORA, para fins de concretização da transação.

6.12. O pagamento do valor do arremate deverá ser realizado através de boleto emitido pela Prefeitura Municipal de Brejo Alegre/SP e transferência bancária ou PIX para pagamento da comissão do LEILOEIRO e da Taxa Administrativa do no ato da confirmação da arrematação, em conformidade com as condições de pagamento abaixo.

6.13. Além das vedações estabelecidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido a participação de: a) Menores de 18 (dezoito), não emancipados; b) Agente público desta administração municipal e do LEILOEIRO nos termos do que dispõe o §1º e §2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após a finalização do leilão será enviado, por e-mail, o extrato de arremate com o valor total dos lotes arrematados e informações para pagamento, bem como o boleto para pagamento do valor do lance, emitido pela Prefeitura Municipal de Brejo Alegre/SP, e os dados bancários do LEILOEIRO, para transferência bancária (TED ou PIX) do valor da comissão de 5% (cinco por cento) sob o lance acrescido da Taxa Administrativa, tendo o comprador o prazo de 48 horas para pagamento.

7.2. Somente serão admitidos lances para pagamento à vista. O pagamento do valor do arremate deverá ser realizado em moeda corrente nacional, através de boleto emitido pela Prefeitura Municipal, não sendo aceitas outras formas de pagamento, como dação, compensação, troca de bens ou quaisquer outras modalidades não previstas neste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE  
**BREJO ALEGRE**  
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Ano V - Edição nº 621

Página: 5



## MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO - Nº 295 – FONE (18)3646-8877 – CEP 16.265-000 – BREJO ALEGRE-SP

7.3. Para efetivação do pagamento, o arrematante deverá passar o comprovante de depósito via e-mail para [contato@7xleiloes.com.br](mailto: contato@7xleiloes.com.br) e [licitacao@brejoalegre.sp.gov.br](mailto: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br)

## 8. COMISSÃO DE LEILOEIRO E TAXA ADMINISTRATIVA

8.1. O arrematante pagará ao LEILOEIRO, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total do arremate, a título de comissão, acrescido da Taxa Administrativa, conforme Anexo II, sendo os dados para depósito bancário e/ou PIX enviados ao arrematante no momento da comunicação do lance vencedor.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser repassados junto a **Prefeitura Municipal de Brejo Alegre/SP**, localizada à Av. Pedro de Paula Castilho, nº 295, CEP 16.265-000.

## 10. INADIMPLÊNCIA

10.1 Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, a comissão do LEILOEIRO Oficial ou a Taxa Administrativa no prazo estipulado (48 horas), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor de 30% (trinta por cento) do lance ofertado destinado à Comissão de LEILOEIRO 2.5% e 27.5% à Prefeitura Municipal de Brejo Alegre/SP.

10.2 Poderá o LEILOEIRO emitir título de crédito para a cobrança dos valores devidos no item 10.1, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O LEILOEIRO poderá nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

## 11. RETIRADA

11.1 A retirada iniciar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de encerramento do leilão, mediante comunicação por e-mail do LEILOEIRO, tendo o comprador o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada a partir desta data; caso os veículos não sejam retirados no prazo marcado, será cobrada taxa de permanência de 1 (uma) UFM a cada 24 horas, destinado ao Município de Brejo Alegre/SP.

11.2. Para a retirada dos veículos por terceiro será obrigatória a entrega de uma autorização assinada pelo arrematante e com firma reconhecida em cartório ou, através de certificado digital, constando o Nome e RG do portador autorizado, bem como a 2<sup>a</sup> via da nota de venda do LEILOEIRO que ficará no pátio como documento de retirada.

## 12. RESPONSABILIDADE

12.1. Toda responsabilidade civil e criminal que porventura possa existir após a entrega dos bens será única e exclusivamente do arrematante.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **LEILÃO** o Município de Brejo Alegre/SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE  
**BREJO ALEGRE**  
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Ano V - Edição nº 621

Página: 6



## MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO - Nº 295 – FONE (18)3646-8877–CEP 16.265-000 – BREJO ALEGRE-SP

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com Município de Brejo Alegre/SP pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-condição anterior.

## 14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE/SP

14.1- As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

14.2- O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

14.3- Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades previstas.

14.4- Para quaisquer outras informações, o Edital será fixado no quadro de aviso da Administração desta Prefeitura, localizada no endereço citado na preambular deste, pelo Telefone (18) 3646-8877, ou e-mail: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br e ainda, diretamente com o LEILOEIRO através do telefone (17) 9200-30570 - WhatsApp, ou por escrito, via e-mail: [contato@7xleilos.com.br](mailto: contato@7xleilos.com.br), sediado à Rua Rufino Dias, nº2260, Jardim América, Meridiano-SP, CEP 15.625-232, ou através do site [www.7xleilos.com.br](http://www.7xleilos.com.br) atualizado diariamente.

## 15- DA SUBORDINAÇÃO

15.1- O presente Leilão subordina-se, em seu todo, a Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932.

## 16 - DO EDITAL E ANEXOS

16.1- Compõe este Edital o Anexo I contendo quantitativo (lotes), valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados e o Anexo II indicando o valor da Taxa Administrativa para cada bem.

Brejo Alegre/SP, 26 de novembro de 2025.

**RAFAEL ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal